

# Clube das Mães Unidas

## Estatuto Social

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

**Art. 1º.** O Clube das Mães Unidas é uma Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e promocional, fundada em quatro de agosto do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta).

**Art. 2º.** A Associação tem sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Roseiral, 77, Jardim Interlagos, CEP 86.035-330 e sua filial na Rua Girassol, 421, Vila Ricardo, CEP 86.035-320.

**Art. 3º.** O Clube das Mães Unidas tem por finalidade primordial:

- A capacitação profissional, geração de renda e promoção da inclusão produtiva através de cursos profissionalizantes em diversas áreas como vestuário, alimentação, beleza, administrativa, informática e outros;
- Prestação de assistência social a grupos familiares, no âmbito da preparação e capacitação da vida em sociedade, envolvendo ações de apoio sócio familiar e outras que visem a qualidade de vida do indivíduo;
- Promoção de atividades educacionais de assistência social, cultural, artística, profissional e esportiva que permitam a melhoria cultural e moral dos cidadãos, promovendo a educação, visando o exercício da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;
- Desenvolver atividades no setor cultural com a participação da comunidade no artesanato, música, literatura, dança, teatro e outros;
- Desenvolver junto às crianças e adolescentes atividades sociais, educativas, artísticas, pedagógicas, esportivas, nutricionais e culturais, favorecendo na formação da cidadania dos mesmos;

**Art. 4º.** As atividades da Associação envolvem todas as comunidades de baixa renda de bairros situados na cidade de Londrina, Paraná.

**Art. 5º.** A Associação terá duração indeterminada, e funcionará enquanto se justificarem suas finalidades mencionadas no artigo 3º deste estatuto.

2329116

## CAPÍTULO II

### Dos Órgãos da Administração

**Art. 6º.** O Clube das Mães Unidas é composto pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Conselho fiscal
- Diretoria Executiva

#### Parágrafo único:

Os membros integrantes dos órgãos que compõem o Clube das Mães Unidas exercerão seus mandatos ou funções gratuitamente, sendo-lhes vedado perceber remuneração a qualquer título.

### Da Assembleia Geral

**Art. 7º.** A Assembleia Geral, poder supremo e de última instância da Associação, constitui-se pelos associados em pleno exercício de seus direitos, e tem poderes de ratificar, alterar ou anular qualquer ato da Diretoria Executiva, assim como tomar quaisquer deliberações em conformidade com este Estatuto e com as leis em vigor.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral se reunirá anualmente e, sempre que se fizer necessário, extraordinariamente.

**Art. 9º.** A convocação da Assembleia Geral será feita através de aviso verbal ou escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

**Art. 10º.** A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

**Art. 11º.** Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a reforma deste Estatuto, aprová-lo, alterá-lo ou substituir qualquer uma de suas cláusulas;
- Decidir sobre convocação de reuniões do Conselho Fiscal;
- Examinar e decidir sobre denúncias apresentadas por qualquer associado;
- Deliberar sobre possível exclusão de um associado;

- Deliberar sobre a forma de dissolução da Associação e o destino de seu Patrimônio Social;
- Aprovar os balanços demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos, após parecer do Conselho Fiscal.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 12º.** O Conselho Fiscal é constituído por no mínimo 3 (três) membros da Entidade, eleitos pela Assembleia Geral, exercendo mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade única de reeleição.

**Art. 13º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- Velar pela regularidade da escrituração do Clube e pela manutenção dos valores presentes no caixa da Associação;
- Emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pelo presidente da Diretoria Executiva e sobre o balanço geral;
- Denunciar irregularidades e sugerir medidas que reputar úteis;

A apresentação dos balanços gerais será feita através de parecer assinado pelos membros do Conselho Fiscal e posteriormente será enviada ao presidente da Diretoria Executiva.

### Da Diretoria Executiva

**Art. 14º.** A Diretoria é o órgão executivo do Clube e constitui-se dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

**Art. 15º.** Os componentes da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, exercendo mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade única de reeleição.

**Art. 16º.** Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar o regulamento interno da Associação;
- Apresentar à Assembleia Geral os balanços contábeis, prestação de contas e relatórios pertinentes ao trabalho realizado;
- Cumprir e fazer cumprir esses estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;

**Art. 17º.** Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- Representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- Assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato, convênios ou acordos com órgãos públicos ou particulares;
- Juntamente com o tesoureiro, movimentar contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- Preparar anualmente à Assembleia Geral, o relatório, a prestação de contas e os balancetes do Clube;
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

**Art. 18º.** Compete ao 1º Secretário:

- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas e designações.

**Art. 19º.** Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- Encarregar-se da correspondência social;
- Dirigir os serviços da Secretaria e organizá-la;
- Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas.

**Art. 20º.** Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas e designações.

**Art. 21º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e os balancetes mensais das receitas e despesas;
- Organizar a escritura contábil e mantê-la em dia;
- Organizar a prestação de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e às entidades governamentais quando dos convênios;
- Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais documentos relativos à movimentação de fundo social;
- Responsabilizar-se pelo caixa, assim como pelo serviço contábil da Associação.

**Art. 22º.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas e designações.

**Art. 23º.** A Diretoria Executiva se reunirá sempre que convocada pelo Presidente.

**Art. 24º.** Ocorrendo vaga de cargo da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para proceder ao preenchimento da vaga verificada, sendo que o eleito pela maioria absoluta dos votos terminará o restante do mandato do membro presente na Diretoria originalmente.

### CAPITULO III

#### Dos Associados

**Art. 25º.** A Associação admitirá, a juízo da Diretoria Executiva, qualquer pessoa como associado, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou posição social, que trabalhe e colabore para o bem comum da Associação e para a melhoria das condições de vida da comunidade integrada pelos bairros já mencionados (art. 4º.), desde que apresente as seguintes condições:

- Maior de dezoito anos;
- Haver frequentado assiduamente a entidade durante o período de um ano, como trabalhador;
- Aceite as obrigações desde Estatuto, do Regimento Interno e demais normas da Associação;
- Não ser funcionário da Associação;

**Art. 26º.** Os associados terão direito de:

- Votar nos cargos de Diretoria ou Conselho Fiscal, desde que tenham 18 anos completos.
- Serem votados e eleitos para cargos de Diretoria ou Conselho Fiscal, desde que sejam maiores e capazes.
- Recorrer à Assembleia Geral, dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal, que contrariem o presente estatuto.

**Art. 27º.** São deveres dos associados:

- Zelar pelos interesses da Associação e trabalhar para o seu engrandecimento.
- Colaborar com a Diretoria no desenvolvimento de suas funções.
- Aceitar e cumprir as obrigações deste estatuto, do regimento interno e demais normas da Associação.

**Art. 28º.** Os associados são admitidos pela diretoria, por solicitação pessoal ou proposta de qualquer associado.

**Art. 29º.** Serão dissociados aqueles que praticarem atos não condizentes com as normas de conduta e com os objetivos da Associação. A exclusão só ocorrerá a partir da constatação de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na convocação extraordinária da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### Das Eleições

**Art. 30º.** Compete aos associados em situação regular perante a associação, reunidos em assembleia geral, eleger bianualmente os membros da diretoria executiva e conselho fiscal, através de votação direta.

**Art. 31º.** As eleições realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de abril, dos anos ímpares, em dia e hora fixados, através de avisos na própria associação de convocação da assembleia geral, firmado pelo (a) presidente da diretoria executiva pelo menos 10 (dez) dias da data prevista pelas eleições.

**Art. 32.** Para efeito de eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, deverão ser apresentadas chapas completas, por escrito, dez (10) dias antes da eleição.

**Parágrafo Primeiro:** Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de chapa única, será ela proclamada eleita pela maioria dos votos. Caso contrário far-se-á nova eleição dentro de quinze dias, admitindo-se inscrição de outras chapas.

**Art. 33º.** O mandato dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal será de dois anos.

**Art. 34º.** Importa em perda de mandato, a juízo da assembleia geral:

I- Patrocinar direta ou indiretamente causa contra a associação.

**Art. 35º.** Extingue-se o mandato:

- I- Com expiração do seu prazo.
- II- Com renúncia
- III- Com falecimento

## CAPÍTULO V

### Das Fontes Patrimoniais

**Art. 36º.** Os recursos patrimoniais e de manutenção da Associação são formados através de promoções, donativos e subvenção dos poderes públicos ou de particulares.

**Art. 37º.** A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 38º.** A Associação, conforme suas normas de administração internas, mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Das Alterações do Estatuto

**Art. 39.** O presente estatuto poderá ser reformulado quando o voto for coincidente com a opinião de pelo menos dois terços dos presentes na assembleia especialmente convocada, sendo que, para que seja válida, a primeira convocação deve estar composta pela maioria absoluta dos associados, e as seguintes devem contar com aos menos um terço destes.

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução da Associação e Destino dos Bens

**art. 40.** A Associação deverá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para a dissolução, com pelo menos dois terços dos votos válidos, e com a presença da maioria absoluta dos associados.

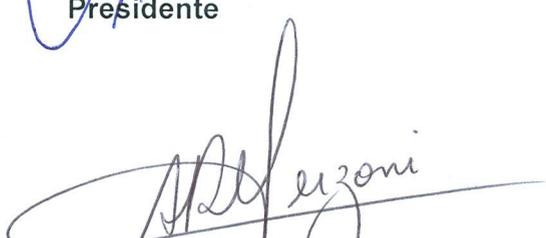
**art. 41.** Extinto o Clube das Mães Unidas, o patrimônio será revertido ao acervo de uma associação sem fins lucrativos, do mesmo gênero de atuação, com sede em Londrina e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Londrina.

Londrina, 03 de dezembro de 2018.

~~CLUBE DAS MÃES UNIDAS~~

Hélio Terzoni

Presidente

  
Dra. Aglaê Ricciardelli Terzoni

Advogada

OAB/PR 35.89

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

232916

**HELIO TERZONI**, presidente da instituição **CLUBE DAS MÃES UNIDAS**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados para participarem da Assembléia Geral, que será realizada no dia três de dezembro de 2018, às dez horas, em sua sede, na Rua Roseiral, 77, Jardim Interlagos, nesta cidade de Londrina, PR, com o objetivo de aprovar modificações necessárias de seu Estatuto Social.

Londrina, 20 de novembro de 2018.



**CLUBE DAS MÃES UNIDAS**  
**HELIO TERZONI**  
**PRESIDENTE**

Ao

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE LONDRINA

Clube das Mães Unidas, instituição sem fins lucrativos localizada na Rua Roseiral, 77, nesta cidade de Londrina, PR, por seu Presidente, Helio Terzoni, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG número 39.328.636-8 e CPF n. 005.638.688-56, residente e domiciliado na Rua Conde de Nova Friburgo, 177, 5º. andar, nesta cidade de Londrina, PR, vem, pelo presente, **requerer o registro e devido arquivamento** de sua Ata de Assembléia Geral, datada de 03/12/2018, que deliberou sobre alteração de seu Estatuto Social e escolha de nova Secretária para sua diretoria, cujos documentos seguem em anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Londrina, 06 de dezembro de 2018.



*[Handwritten signature in blue ink]*

CLUBE DAS MÃES UNIDAS  
HELIO TERZONI  
PRESIDENTE

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rd@onda.com.br  
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-000 - F. (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

qKTbA.pKUIU.xyeTX. Controle: qzOV.x5omH  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Apontado hoje sob nº 27.866 do Protocolo A-PJ. Averçado sob nº 2.329/16 do Livro A-002, de Registro de Pessoas Jurídicas Transcrito as Fls. 180, do Livro A-076, de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina, 11/12/2018.  
Emolumento R\$19,30 (VRC 100,00) Funrejus R\$8,08; Selo R\$1.17,FADEP, R\$0,97

RTD  
Lucilene da Silva Prado  
Escrivente

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.  
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728  
web site: [www.sardi.com.br](http://www.sardi.com.br) e-mail: [cartorio@sardi.com.br](mailto:cartorio@sardi.com.br) Enildo Sardi - titular

Nº: WNOPk.WQ0hd.sylwne, Controle: b6nqF.EQDDj  
Selo Data: Consulte em <http://www.sardi.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de HELIO TERZONI (23108). \*0023158\*  
Dou fé: 07 de dezembro de 2018 - 15:42:44h.

Karen Ruth Patuzzo  
escrevente

Válido somente com selo do autêntico. Qualquer emenda ou alteração será considerado tentativo de fraude.

CARTÓRIO SARDI  
9º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

2329/16

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **Clube das Mães Unidas** realizada no dia três de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da mesma, na Rua Roseiral, setenta e sete, Jardim Interlagos, Londrina, Paraná, convocada para tratar da alteração e consolidação de seu Estatuto Social, de acordo com a legislação civil em vigor e em especial ao que concerne a criação de filial da Associação, cujo endereço passa a fazer parte integrante de seu artigo segundo. As demais cláusulas do Estatuto permanecem inalteradas. O presidente desta associação, **Helio Terzoni**, deu início a Assembleia expondo aos membros presentes as mudanças necessárias no atual Estatuto por conta da necessidade de criação de nova filial da Associação. Com a aprovação dos associados, decidiu-se pelo voto por aclamação, o qual foi aprovado, por unanimidade, com as mudanças apresentadas e que passamos a elencar: A redação do artigo segundo do Estatuto passa a ser a seguinte: **artigo segundo**: A Associação tem sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Roseiral, 77, Jardim Interlagos, CEP 86.035-330 e sua filial na Rua Girassol, 421, Vila Ricardo, CEP 86.035-320. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, Sandra Maria Luizão Marques, Secretária, lavrei esta ata que é acompanhada da lista de presença assinada por todos os participantes desta assembleia geral extraordinária.

*Div. de Títulos e Documentos*

*Helio Terzoni*

*Sandra Maria Luizão Marques*

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Tiemi Mannari  
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES  
LONDRINA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br  
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F.: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

qKTbA.pKUIU.xyeTX, Controle: qGzOV.x5omH  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

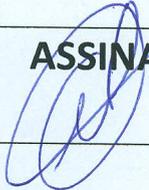
Apontado hoje sob nº 27.866 do Protocolo A-PJ. Averbado sob nº 2.329/16, do Livro A-002 de Registro de Pessoas Jurídicas. Transcrito às Fls. 180, do Livro A-076 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina, 11/12/2018.  
Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,08; Selo: R\$1,17; FADEP: R\$0,97

*Lucilene da Silva Prado*  
Escrevente



Londrina 16/12/2018 Dist. 11205 2 OFÍCIO

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO CLUBE DAS MÃES UNIDAS, REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOME	ASSINATURA
DILVANA FERREIRA DE MORAES	
Patricia Valéria Dias Gonçalves	Patricia
Jovani O. do Siqueira	
Lourival S. F. Gomes	Lourival S.F.
Bruno H. Silva Santos	Bruno
Valine Nogueira de Jesus	
Adriano S. de Jesus	Adriano S. de Jesus
Dulce Emanuelli	Dulce
Barbara Martins	Barbara Martins
Elisla Barcelino da Silva	Elisla
Bruna Carolina Pinus Rizordi	Bruna C.P. Rizordi

232916

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DAS MÃES UNIDAS,  
REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS  
MIL E DEZOITO

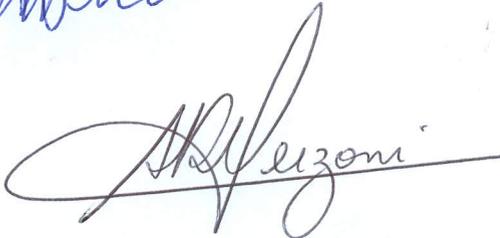
Helio Terzoni



Alice Maxwell Pereira



Aglaê Ricciardelli Terzoni

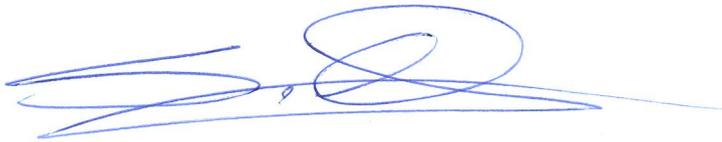


Diva Motta Mathias

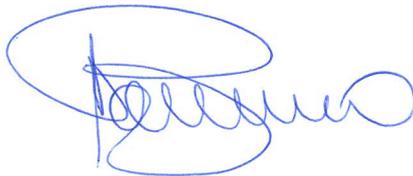


Renata Louise Rosa Dias

Silvério da Silva



José Machado Botelho



Edney Aparecido Volpini Filho



Ignez Vidotti



SANDRA MARIA LUIZÃO MARQUES





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
2º OFÍCIO**

AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104  
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ  
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845

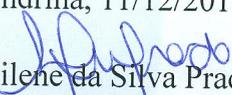
**DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA**  
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº0002329/16, junto ao registro nº 0002329 (dois mil e trezentos e vinte e nove), do livro "A-076", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a **Alteração Estatutária** de "**CLUBE DAS MÃES UNIDAS**", com sede e foro à Rua Roseiral, nº 77, Jardim Interlagos, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11/12/2018

  
Lucilene da Silva Prado  
Escrevente

